



**CÂMARA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES**

FONES: (0xx34) 3423-1227 E 3423-1233 - CEP.: 38.250-000

COMENDADOR GOMES - MG

PRAÇA AMÉRICO LUIZ DE FREITAS, 90 - E MAIL - [CMCOMGOMES@NETSITE.COM.BR](mailto:CMCOMGOMES@NETSITE.COM.BR)

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO**

**PARTES:** Câmara Municipal de Comendador Gomes e Edimilson Arantes Lopes

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Física para prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria Contábil, Financeiras, Patrimonial e Orçamentária, aplicado ao setor público.

**PRAZO:** 12-(doze) meses;

**VALOR:** R\$ 32.040,00-(Trinta dois mil e quarenta reais)

**DATA:** 05 DE JANEIRO DE 2018

Ass. Presidente da Câmara Municipal de Comendador Gomes e Edimilson Arantes Lopes.

**CÂMARA MUNICIPAL DE COMENDADOR COMES/MG**

Certifico e dou fé que nesta data fiz publicar o expediente em referência no mural do Átrio da Câmara Municipal de Comendador Gomes/MG.

Câmara Municipal de Comendador Gomes/MG, em 05/01/2018.

  
Leonardo Beline de Castro  
Secretário da CPL



**CÂMARA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES**

FONES: (0xx34) 3423-1227 E 3423-1233 - CEP.: 38.250-000

COMENDADOR GOMES - MG

PRAÇA AMÉRICO LUIZ DE FREITAS, 90 - E MAIL - [CMCOMGOMES@NETSITE.COM.BR](mailto:CMCOMGOMES@NETSITE.COM.BR)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 01/2017**

*Contrato que entre si celebram a **Câmara Municipal de Comendador Gomes/MG** e, **Edimilson Arantes Lopes**, na forma abaixo.*

**CÂMARA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES**, Estado de Minas Gerais, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 23.370.315/0001-26, localizada na Praça Americo Luiz de Freitas, n.º 90, CEP: 38.250-000, neste ato representado por seu Presidente **ECIO RUFINO DE ANDRADE**, brasileiro, Casado, produtor rural, inscrito no CPF sob n.º 037.070.666-81, residente e domiciliado no município de Comendador Gomes/MG, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e **EDIMILSON ARANTES LOPES**, brasileiro, Divorciado, Técnico em Contabilidade, inscrito no C.P.F sob o n.º 260.079.596-00, RG N.º 15.411.398-0-SSP-SP, residente na Rua Quatro de Outubro n.º 235, bairro Alto Boa Vista, na cidade de Frutal-MG, CEP n.º 38.200-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

Ajustam o seguinte contrato:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

1.1 - O presente instrumento de contrato administrativo é regulado pela Lei Federal n.º 8.666/93, nos termos do Processo Administrativo na modalidade Carta Convite n.º 01/2017.

1.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto na lei supramencionada e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo e, subsidiariamente, de Direito Privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DO OBJETO**

2.1 — Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria Contábil, Financeira, Patrimonial e Orçamentária, aplicado ao setor público, pelo período contratual de 12 (doze) meses, que inclui, dentre outros, os programas de: Orçamento, Balancetes periódicos, prestação de contas, auditoria de contas, Balanço Geral, diligências do TCE-MG, e executar outras tarefas correlatas.

2.2. - São considerados como principais serviços específicos, cuja natureza e as características de singularidade e complexidade recomendam nível mais elevado de especialização, inclusive, a título de suporte preventivo aos serviços rotineiros e duradouros: Desenvolver junto à Contabilidade da Câmara Municipal de Comendador Gomes/MG, um programa de avaliação, diagnóstico, proposta de soluções e acompanhamento da gestão orçamentária do exercício financeiro, buscando cumprimento das leis 4.320/64; Efetuar acompanhamento da execução orçamentária para análise e avaliação do cumprimento da meta orçamentária e financeiro; Atendimento as exigências da prestação de contas eletrônica do TCE-MG; Prestar consultoria nas áreas técnicas de: planejamento, tesouraria, finanças e contabilidade; Assessoria nas exigências legais nas peças de planejamento público, sendo Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias, abertura de créditos



## CÂMARA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

FONES: (0xx34) 3423-1227 E 3423-1233 - CEP.: 38.250-000

COMENDADOR GOMES - MG

PRAÇA AMÉRICO LUIZ DE FREITAS, 90 - E MAIL - [CMCOMGOMES@NETSITE.COM.BR](mailto:CMCOMGOMES@NETSITE.COM.BR)

adicionais e especiais, Orçamento Anual; Acompanhamento da execução orçamentária, movimentação contábil e financeira em conformidade às diretrizes do TCE-MG; Analisar e prestar consultoria na elaboração de balanços, relatórios e anexos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e (Lei 101/2000) e Lei 4.320/64 e na prestação de contas anual junto ao TCE-MG; Análise e consultoria dos relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal e suas devidas publicações legais; Assessoria na elaboração dos demonstrativos bimestrais e gestão fiscal (LRF); Preparação e conferência do balanço geral para a prestação de contas junto ao TCE-MG, do atual exercício corrente; Auxílio na prestação de contas obrigatórias junto ao TCE-MG, Lei de Responsabilidade Fiscal, entre outros

### CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO E DA RESCISÃO

3.1. - O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses até o final do exercício financeiro de 2018, podendo ter a sua duração prorrogada para o exercício do ano seguinte e por iguais e sucessivos períodos limitada à sessenta meses conforme previsto no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

3.2. - O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no art. 78, da Lei 8.666/93, observando o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

3.3. - Ocorrendo atraso nos pagamentos, o Contratado incluirá na fatura seguinte o valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor da parcela em atraso, a título de mora, consoante art. 52, § 1º, do Código de Defesa do Consumidor.

3.4. - Ocorrendo inadimplência, por parte da Contratante, superior a 30 dias, ocorrerá a suspensão da prestação dos serviços, objeto deste Contrato, até a quitação das parcelas vencidas.

### CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. - Pela execução dos serviços pactuados, a Contratante pagará ao Contratado a importância global de **R\$ 32.040,00 (Trinta e Dois mil e quarenta reais)**, através de **12-(Doze)** parcelas mensais de **R\$ 2.670,00 (Dois mil, seiscentos setenta reais)**, até o quinto dia do mês posterior à prestação dos serviços.

4.2. - Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal/fatura ou RPA – Recibo de Pagamento de Autônomo do objeto da presente licitação, que deverá ser previamente aprovada no setor competente da Câmara.

### CLÁUSULA QUINTA CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1. - O preço pelo qual será aportado o objeto da presente licitação será reajustado a cada doze meses com base no IGPDÍ da Fundação Getúlio Vargas, no caso de renovação do contrato.

### CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES GERAIS E DAS RESPONSABILIDADES

6.1. - Os serviços constantes neste instrumento serão prestados na Câmara Municipal de Comendador Gomes ou fora da sede da Contratante, cabendo exclusivamente ao Contratado as despesas de deslocamento no itinerário de sua sede a sede da Contratante, inclusive as despesas de alimentação, exceto o deslocamento para itinerários diversos daquele aqui apontado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES**

FONES: (0xx34) 3423-1227 E 3423-1233 - CEP.: 38.250-000

COMENDADOR GOMES - MG

PRAÇA AMÉRICO LUIZ DE FREITAS, 90 - E MAIL - [CMCOMGOMES@NETSITE.COM.BR](mailto:CMCOMGOMES@NETSITE.COM.BR)

6.2 — Os serviços deverão também ser executados através de 01 visita quinzenal, na sede administrativa da Câmara Municipal de Comendador Gomes por meio de profissionais credenciados e habilitados pertencentes à equipe técnica da empresa, com comprovada experiência, qualificação técnica e capacitação profissional.

6.3. - Qualquer outro deslocamento fora do itinerário acima especificado somente se dará a pedido da Contratante e às expensas desta.

6.4. - São de inteira responsabilidade da Contratante o fornecimento de informações, pessoal e de documentos nos prazos e formas que lhe forem exigidos em face do andamento dos serviços propostos.

6.5. - Havendo interesse na contratação de novos serviços ou a necessidade de alterações, visando adequar o presente contrato aos fins públicos buscados pela Contratante, serão pactuados e formalizados, por meio de termos aditivos ao contrato, na forma da lei, os precitados atos.

6.6. - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária n.º 031 0001 2001 3.3.90.35.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA consignada no orçamento corrente.

6.6. - As partes elegem o foro da comarca de Frutal, Estado de Minas Gerais, para dirimir os conflitos que possam advir do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, rubricando-o em todas as suas laudas, em 02 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Câmara Municipal de Comendador Gomes-MG,

Em 05 de janeiro de 2018

  
Câmara Municipal de Comendador Gomes  
Vereador Presidente **Ecio Rufino de Andrade**  
**CONTRATANTE**

  
Edimilson Arantes Lopes  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO**